

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 715.

(Reconhece como estrada Municipal o trecho que menciona e contém outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica reconhecido como estrada Municipal e assim considerando o trecho que partindo da estrada pública entre propriedades de João Dionísio Neto e Gonçalo de Faria, no Bairro do Abertão de Cima, vai até o bueiro da divisa de Miguel Jeronimo de Souza com os filhos do Dr. José Junqueira.

Art. 2°. - Fica considerado de utilidade e de necessidade pública, a área de meio metro de terreno de cada lado do mencionado trecho de estrada, pertencentes aos proprietários Gonçalo Faria, João Dionísio Neto, Joaquim Rosa, Messias Gabriel de Faria, sendo que deste proprietário no canto da parte superior a área de utilidade e necessidade pública é de 07,00 metros do lado da estrada existente por 0,7,00 metros do lado da nova estrada aberta em terrenos dos filhos de Dr. José Junqueira, a fim de que sejam estas áreas desapropriadas em Juízo ou fora dele.

Art. 3°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder, com urgência, o levantamento das áreas de cada proprietário, avaliações e de mais diligências necessárias no prazo de 30 dias, remetendo à Câmara o processo com o pedido de abertura do crédito especial necessário para ocorrer as despesas que tiveram de ser feitas com as desapropriações.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de dezembro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária